PREGÃO ELETRÔNICO

026/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA

OBJETO

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PROFISSIONAIS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS UNIDADES ESCOLARES DURANTE O PERÍODO LETIVO, GARANTINDO PADRONIZAÇÃO, IDENTIDADE INSTITUCIONAL, SEGURANÇA E IGUALDADE ENTRE OS ESTUDANTES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 368.383,33 (trezentos e sessenta e oito mil trezentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

DATAS

Início do recebimento das propostas dia 23/11/2026, às 08:00
Fim do recebimento das propostas: dia 03/12/2026, às 14:00
Sessão Pública: dia 03/12/2026, às 14:30

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 4
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 6
6. DA FASE DE JULGAMENTO 9
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 10
8. DOS RECURSOS 12
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 12
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 14
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
(Processo Administrativo n° 116/2026)

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado à Avenida da Saudade, nº 265, Centro, em Tapiratiba/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 667, de 12 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PROFISSIONAIS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS UNIDADES ESCOLARES DURANTE O PERÍODO LETIVO, GARANTINDO PADRONIZAÇÃO, IDENTIDADE INSTITUCIONAL, SEGURANÇA E IGUALDADE ENTRE OS ESTUDANTES,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa originada por esta licitação será atendida pela seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício econômico e financeiro de 2026, oriunda de **transferências e convênios federais-vinculados:**

Ficha: 413/414/415
Unidade orçamentária: 02.05.01/02.05.02/02.05.02
Funcional programática: 123610021.2042/123650055.2044/123650055.2044
Classificação da Despesa: 3.3.90.32/3.3.90.32/3.3.90.32

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estiverem devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.bll.org.br – aba ACESSO BLL COMPRAS.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão disputar esta licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário do item;*

5.1.2. Marca;

5.1.3. *Modelo;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte,

assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente responsável pela condução do certame verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021

7.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;

7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.6.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante vencedor, será convocado pelo Pregoeiro para apresentação dos documentos de habilitação exclusivamente através do sistema eletrônico (preferencialmente em arquivo formato PDF**), em prazo não inferior a 02 (duas) horas**.

8.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor

juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, **em prazo não inferior a 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.17. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2.recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3.pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4.deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5.apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1.recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3.apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licita@tapiratiba.sp.gov.br

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.2. ANEXO II – Minuta do Contrato

Tapiratiba, 18 de novembro de 2026.

RAMON JESUS VIEIRA
Prefeito

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DOS QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT. ESTIMADO (R$)	VALOR UNIT. TOTAL (R$)
1	**CAMISETA ALUNO**	UN	4.500	26,30	118.350,00
2	**SHORT-SAIA ALUNA**	UN	1.000	35,63	35.630,00
3	**SHORT ALUNO**	UN	1.000	35,33	35.330,00
4	**JAQUETA ALUNO**	UN	1.500	74,63	111.945,00
5	**CALÇA ALUNO**	UN	1.100	46,33	50.963,00
6	**CAMISETA PROFESSOR**	UN	500	32,30	16.150,00
VALOR TOTAL (R$)					368.383,33

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.2. As empresas deverão apresentar catálogo técnico de todos os itens.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. A distribuição dos quantitativos por tamanho será informada pela Administração à contratada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, observadas as grades da seção 6.

1.5. A Administração poderá, até a emissão da primeira ordem de fornecimento, remanejar quantidades entre tamanhos de um mesmo item, desde que não altere o quantitativo total do item nem o valor total da contratação.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para os fins deste Termo de Referência, considera-se:

2.1.1. **malha PV antipilling:** malha com composição de poliéster e viscose, com tratamento antibolotas, destinada a peças de uso escolar intenso;

2.1.2. **helanca escolar:** malha com composição de poliéster e elastano, com elasticidade e recuperação dimensional, indicada para peças de baixo e médio corpo;

2.1.3. **tactel:** tecido sintético leve, de toque macio, utilizado em peças de sobreposição;

2.1.4. **ribana:** tecido de malha com elasticidade transversal, utilizado em golas, punhos e barras;

2.1.5. **silkscreen:** processo de impressão por serigrafia, com aplicação de tinta curada sobre o tecido;

2.1.6. **galoneira:** máquina de costura de acabamento que produz barra reforçada, com duas agulhas e cobertura;

2.1.7. **cós:** parte superior de calças, shorts e saias, que circunda a cintura;

2.1.8. **gancho:** medida da curvatura frontal ou traseira entre a cintura e a linha dos entrepernas;

2.1.9. **entrepernas:** medida interna da perna, da virilha à barra;

2.1.10. **grade de numeração:** conjunto de tamanhos e respectivas medidas da peça, constante da seção 6.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ESPECIFICAÇÃO

3.1. Todas as peças deverão observar as seguintes condições gerais, aplicáveis cumulativamente às fichas técnicas da seção 4:

3.1.1. cor principal: azul-marinho, conforme padrão da rede municipal de ensino de Tapiratiba;

3.1.2. cores de detalhe: vermelho, nas golas, ribanas, acabamentos e vivos, conforme a ficha técnica de cada peça;

3.1.3. cor de aplicação: branco, nas logotipias em silkscreen, conforme a ficha técnica de cada peça;

3.1.4. tecidos com tratamento antipilling em todas as peças;

3.1.5. costuras reforçadas nos pontos de esforço e barras com acabamento em máquina galoneira, salvo indicação diversa;

3.1.6. peças íntegras, isentas de defeitos, sem manchas, furos, falhas de costura, emendas não previstas ou variação de tonalidade entre lotes;

3.1.7. numeração e identificação em todas as etiquetas, conforme seção 7;

3.1.8. embalagem individual em saco plástico com identificação externa, conforme seção 7;

3.1.9. aprovação prévia de amostra física antes da produção em larga escala, conforme seção 8;

3.1.10. artes e logotipias em alta definição fornecidas pela Prefeitura ao licitante vencedor, em arquivo vetorial.

3.2. A tolerância de gramatura admitida é de ±5% (mais ou menos cinco por cento) sobre o valor especificado em cada ficha técnica.

3.3. A tolerância de medidas admitida é de 0,5 cm (meio centímetro) para mais ou para menos em cada medida da grade.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA POR ITEM

4.1. ITEM 1 – CAMISETA ALUNO

4.1.1. Ficha técnica (tabela de 2 colunas: Campo | Especificação):

Campo	Especificação
Tecido	Malha PV antipilling (poliéster e viscose)
Composição	70% poliéster e 30% viscose
Gramatura	170 g/m² (tolerância de ±5%)
Cor	Azul-marinho, conforme padrão da rede municipal de ensino de Tapiratiba
Modelagem	Camiseta de manga curta, modelagem tradicional
Gola	Gola redonda em ribana, com detalhes em vermelho
Mangas	Mangas curtas com acabamento em ribana, com detalhes em vermelho
Logotipia – frente	Brasão da Prefeitura no lado esquerdo do peito, em silkscreen, com suas cores originais e tamanho proporcional à peça acabada
Logotipia – costas	Logo do Departamento Municipal de Educação de Tapiratiba centralizada nas costas, em silkscreen, na cor branca, com tamanho proporcional à peça acabada
Acabamentos	Costuras reforçadas; barra da manga e barra da peça com acabamento em máquina galoneira; peças íntegras e isentas de defeitos
Etiqueta	Aplicada no degolo traseiro interno, centralizada, contendo fabricante, composição, numeração e instruções de lavagem
Embalagem	Cada peça embalada individualmente em saco plástico, com identificação externa da peça e sua respectiva numeração

4.1.2. Detalhes construtivos obrigatórios:

4.1.2.1. gola redonda em ribana com detalhes em vermelho, com abertura e profundidade conforme a grade da seção 6;

4.1.2.2. acabamento da manga em ribana, com detalhe em vermelho;

4.1.2.3. brasão da Prefeitura applied no lado esquerdo do peito, em silkscreen, nas cores originais;

4.1.2.4. logo do Departamento Municipal de Educação aplicado centralizado no alto das costas, em silkscreen, na cor branca.

4.1.3. Referências visuais:



4.2. ITEM 2 – SHORT-SAIA ALUNA

4.2.1. Ficha técnica (tabela de 2 colunas: Campo | Especificação):

Campo	Especificação
Tecido	Helanca escolar (malha)
Composição	95% poliéster e 5% elastano
Gramatura	130 g/m² (tolerância de ±5%)
Cor	Azul-marinho, conforme padrão da rede municipal de ensino de Tapiratiba
Modelagem	Short-saia (saia sobreposta ao short); cós com elástico; modelagem conforme referência visual da coleção
Cós	Cós com elástico embutido
Logotipia	Brasão da Prefeitura no lado esquerdo da perna, em silkscreen, com suas cores originais e tamanho proporcional à peça acabada
Acabamentos	Costuras reforçadas; barras com acabamento em máquina galoneira; peças íntegras e isentas de defeitos
Etiqueta	Aplicada no cós traseiro interno, centralizada, contendo fabricante, composição, numeração e instruções de lavagem
Embalagem	Cada peça embalada individualmente em saco plástico, com identificação externa da peça e sua respectiva numeração

4.2.2. Detalhes construtivos obrigatórios:

4.2.2.1. saia sobreposta ao short, com comprimento e altura conforme a grade da seção 6;

4.2.2.2. cós com elástico embutido;

4.2.2.3. brasão da Prefeitura aplicado na área referente à barra da perna esquerda, em silkscreen.

4.2.3. Referências visuais:



4.3. ITEM 3 – SHORT ALUNO

4.3.1. Ficha técnica (tabela de 2 colunas: Campo | Especificação):

Campo	Especificação
Tecido	Helanca escolar (malha)
Composição	95% poliéster e 5% elastano
Gramatura	130 g/m² (tolerância de ±5%)
Cor	Azul-marinho, conforme padrão da rede municipal de ensino de Tapiratiba
Modelagem	Bermuda com modelagem tradicional; cós com elástico; comprimento conforme referência visual da coleção
Cós	Cós com elástico embutido
Bolsos	Bolsos laterais
Logotipia	Brasão da Prefeitura na barra da perna esquerda, em silkscreen, com suas cores originais e tamanho proporcional à peça acabada
Acabamentos	Costuras reforçadas; barras com acabamento em máquina galoneira; peças íntegras e isentas de defeitos
Etiqueta	Aplicada no cós traseiro interno, centralizada, contendo fabricante, composição, numeração e instruções de lavagem
Embalagem	Cada peça embalada individualmente em saco plástico, com identificação externa da peça e sua respectiva numeração

4.3.2. Detalhes construtivos obrigatórios:

4.3.2.1. cós com elástico embutido;

4.3.2.2. bolso lateral, com abertura conforme a grade da seção 6;

4.3.2.3. barra da perna com acabamento em máquina galoneira;

4.3.2.4. brasão da Prefeitura aplicado na barra da perna esquerda, em silkscreen.

4.3.3. Referências visuais:



4.4. ITEM 4 – JAQUETA ALUNO

4.4.1. Ficha técnica (tabela de 2 colunas: Campo | Especificação):

Campo	Especificação
Tecido	Tactel
Composição	82% poliéster e 18% viscose
Gramatura	120 g/m² (tolerância de ±5%)
Forro	100% poliéster, de uso obrigatório
Cor	Azul-marinho, conforme padrão da rede municipal de ensino de Tapiratiba, com detalhes em vermelho
Modelagem	Jaqueta com zíper frontal, gola alta, punhos e barra em ribana, bolsos laterais embutidos
Gola	Gola alta com zíper frontal
Punhos e barra	Punhos e barra com acabamento em ribana
Bolsos	Bolsos laterais embutidos
Logotipia – frente	Brasão da Prefeitura no lado esquerdo do peito, em silkscreen, com suas cores originais e tamanho proporcional à peça acabada

Logotipia – costas	Logo do Departamento Municipal de Educação de Tapiratiba centralizada nas costas, em silkscreen, na cor branca, com tamanho proporcional à peça acabada
Acabamentos	Zíper resistente; punhos e barra com acabamento em ribana; costuras reforçadas
Etiqueta	Aplicada no degolo traseiro interno, centralizada, contendo fabricante, composição, numeração e instruções de lavagem
Embalagem	Cada peça embalada individualmente em saco plástico, com identificação externa da peça e sua respectiva numeração

4.4.2. Detalhes construtivos obrigatórios:

4.4.2.1. gola alta com fechamento por zíper frontal, sem capuz;
4.4.2.2. punhos e barra em ribana;
4.4.2.3. bolso lateral embutido, com abertura conforme a grade da seção 6;
4.4.2.4. brasão da Prefeitura no lado esquerdo do peito, em silkscreen;
4.4.2.5. logo do Departamento Municipal de Educação centralizada nas costas, em silkscreen, na cor branca;
4.4.2.6. forro em 100% poliéster em todo o corpo da peça.

4.4.3. Referências visuais:



4.5. ITEM 5 – CALÇA ALUNO

4.5.1. Ficha técnica (tabela de 2 colunas: Campo | Especificação):

Campo	Especificação
Tecido	Helanca escolar (malha)
Composição	95% poliéster e 5% elastano
Gramatura	330 g/m² (tolerância de ±5%)
Cor	Azul-marinho, conforme padrão da rede municipal de ensino de Tapiratiba, com vivo ou filete vermelho nas laterais das pernas

Modelagem	Calça com modelagem tradicional, reta; cós com elástico embutido; bolsos laterais
Cós	Cós com elástico embutido
Bolsos	Bolsos laterais
Detalhe construtivo	Vivo ou filete vermelho nas laterais das pernas, conforme referência visual da coleção
Logotipia	Brasão da Prefeitura no lado esquerdo da perna, em silkscreen, com suas cores originais e tamanho proporcional à peça acabada
Acabamentos	Costuras reforçadas; barras com acabamento em máquina galoneira; peças íntegras e isentas de defeitos
Etiqueta	Aplicada no cós traseiro interno, centralizada, contendo fabricante, composição, numeração e instruções de lavagem
Embalagem	Cada peça embalada individualmente em saco plástico, com identificação externa da peça e sua respectiva numeração

4.5.2. Detalhes construtivos obrigatórios:

4.5.2.1. cós com elástico embutido;
4.5.2.2. bolso lateral;
4.5.2.3. vivo ou filete vermelho nas laterais das pernas;
4.5.2.4. brasão da Prefeitura aplicado no lado esquerdo da perna, em silkscreen;
4.5.2.5. modelagem reta, conforme a grade da seção 6.

4.5.3. Referências visuais:



4.6. ITEM 6 – CAMISETA PROFESSOR

4.6.1. Ficha técnica (tabela de 2 colunas: Campo | Especificação):

Campo	Especificação
Tecido	Malha PV antipilling (poliéster e viscose)
Composição	70% poliéster e 30% viscose
Gramatura	170 g/m² (tolerância de ±5%)
Cor	Azul-marinho, conforme padrão da rede municipal de ensino de Tapiratiba, com detalhes em vermelho e aplicações em branco
Modelagem	Camiseta polo de manga curta, modelagem tradicional
Gola	Gola polo em ribana, com detalhes em vermelho
Mangas	Manga curta com acabamento em ribana vermelha
Logotipia – frente	Brasão da Prefeitura no lado esquerdo do peito, em silkscreen, com suas cores originais e tamanho proporcional à peça acabada
Logotipia – costas	Logo do Departamento Municipal de Educação de Tapiratiba nas costas, em silkscreen, na cor branca, com tamanho proporcional à peça acabada

Logotipia – manga	Na manga direita, inscrição em silkscreen na cor branca, com fonte, cor, tamanho e posicionamento conforme referência visual da coleção, contendo uma das seguintes inscrições, conforme o cargo ou função: PROFESSOR, DIRETORIA, DIREÇÃO, APOIO ou MONITOR
Acabamentos	Barra da manga e barra da peça com acabamento em máquina galoneira; costuras reforçadas
Etiqueta	Aplicada no degolo traseiro interno, centralizada, contendo fabricante, composição, numeração e instruções de lavagem
Embalagem	Cada peça embalada individualmente em saco plástico, com identificação externa da peça e sua respectiva numeração

4.6.2. Detalhes construtivos obrigatórios:

4.6.2.1. gola polo em ribana com detalhes em vermelho;

4.6.2.2. acabamento da manga em ribana vermelha;

4.6.2.3. brasão da Prefeitura no lado esquerdo do peito, em silkscreen;

4.6.2.4. logo do Departamento Municipal de Educação nas costas, em silkscreen, na cor branca;

4.6.2.5. inscrição em silkscreen na cor branca na manga direita, conforme cargo ou função.

A identificação das inscrições da manga direita será informada pela Administração à contratada, por escrito, no praz de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, acompanhada da relação de quantidades por inscrição.

4.6.3. Referências visuais:



5. DA PALETA DE CORES E DAS ARTES

5.1. A paleta de referência é composta por: AZUL-MARINHO, como cor principal; VERMELHO, para os detalhes; e BRANCO, para as aplicações em silkscreen.

5.2. O padrão de cor deverá seguir a referência da coleção. Admite-se variação mínima de tonalidade entre peças do mesmo lote, vedada a divergência de tonalidade entre lotes distintos.

5.3. As artes e logotipias em alta definição serão fornecidas pela Prefeitura à contratada, em arquivo vetorial, após a assinatura do instrumento contratual.

5.4. A contratada não poderá alterar, redimensionar de forma desproporcional, recolorir ou substituir as artes fornecidas, sendo vedado o uso de marca, brasão ou logotipo diverso dos fornecidos pela Administração.

6. DA GRADE DE MEDIDAS

6.1. As medidas são expressas em centímetros, com tolerância de 0,5 cm para mais ou para menos em cada medida.

6.2. A grade de numeração abrange 14 tamanhos: 1, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16 (Infantil e Juvenil) e P, M, G, GG e EXG (Adulto), totalizando 14 colunas de tamanhos.

6.3. Tabela - CAMISETA ESCOLAR E CAMISETA PROFESSOR (colunas: MEDIDA e os 14 tamanhos 1, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, EXG):

MEDIDA	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
COMPRIMENTO TOTAL	44	47	50	53	56	59	62	65	68	71	74	77	80	83
TÓRAX	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60
ABERTURA GOLA	13,5	14	14,5	15	15	15,5	16	16,5	17	17	17,5	18	18,5	19
PROFUNDIDADE GOLA	5,5	5,5	5,5	6	6,5	7	7,5	8	8,5	9,5	10	10,5	11	11,5
COMPRIMENTO MANGA	19	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42	43,5
ABERTURA MANGA	11	11,5	12	12,5	13	13,5	14	14,5	15	15,5	16	16,5	17	17,5

Nota da tabela: medidas em centímetros com tolerância de 0,5 cm.

6.4. Tabela - SHORT ALUNO (colunas: MEDIDA e os 14 tamanhos 1, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, EXG):

MEDIDA	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
ENTRE PERNAS	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
COXA	20,5	21,5	23	24	25,5	26,5	27,5	29	30	31,5	32,5	33,5	35	36
GANCHO FRENTE	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
GANCHO COSTAS	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
CINTURA	20	22	23	24	25	26	27	28	30	32	34	36	38	40
QUADRIL	35	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55	57	59	62
ABERTURA PERNAS	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
ABERTURA BOLSO	11	12	12	12	13	13	13	14	14	14	15	15	15	16

Nota da tabela: medidas em centímetros com tolerância de 0,5 cm.

6.5. Tabela - SHORT-SAIA (colunas: MEDIDA e os 14 tamanhos 1, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, EXG):

MEDIDA	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
ENTRE PERNAS	7	8	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
ALTURA SAIA	32	33	34	35	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54
GANCHO FRENTE	22	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
GANCHO COSTAS	24	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
CINTURA	18	20	21	22	24	26	27	28	29	31	33	35	37	39
ABERTURA PERNAS	18	20	21	22	23	24	25	25	26	26	27	28	30	32

Nota da tabela: medidas em centímetros com tolerância de 0,5 cm.

6.6. Tabela - CALÇA ESCOLAR (colunas: MEDIDA e os 14 tamanhos 1, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, EXG):

MEDIDA	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
ENTRE PERNAS	42	47	50	55	58	63	66	69	72	75	78	81	84	87
COXA	22,5	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5	28,5	29,5	30,5	32	33,5	34,5	36	37
GANCHO FRENTE	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35

GANCHO COSTAS	25,5	26,5	27,5	28,5	29,5	30,5	31,5	32,5	33,5	34,5	35,5	36,5	37,5	38,5
CINTURA	22	23	24	25	26	27	28	29	30	32	34	36	38	40
QUADRIL	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
ABERTURA PERNAS	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27

Nota da tabela: medidas em centímetros com tolerância de 0,5 cm.

6.7. Tabela - JAQUETA ESCOLAR (colunas: MEDIDA e os 14 tamanhos 1, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, EXG):

MEDIDA	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
COMPRIMENTO TOTAL	42	45	48	51	54	57	60,5	63	66	69	72	75	78	84
TÓRAX	34,5	36,5	38,5	40,5	42,5	44,5	46,5	48,5	50,5	52,5	54,5	56,5	58,5	61
COMPRIMENTO MANGA	34	37	43	49	55	59	63	66	70	73,5	77	81	85	89
ABERTURA MANGA	7	7	7	8	8	8	10	10	10	11	11	11	11	11
ALTURA DO CAPUZ	27	28	28	29	29	30	30	31	32	34	35	36	37	37
PROFUNDIDADE GOLA	6	6,5	7	7	7,5	8	8	8,5	9	9	9,5	9,5	10	10
ABERTURA BOLSO	12	13	13	13	14	14	15	15	16	16	17	17	17	18

Nota da tabela: medidas em centímetros com tolerância de 0,5 cm. A linha ALTURA DO CAPUZ consta da tabela de medidas original e é aqui mantida apenas como referência dimensional, uma vez que a modelagem da jaqueta especificada no item 4.4 é de gola alta sem capuz, prevalecendo o disposto no item 4.4.2.1.

6.8. As peças que apresentarem medidas divergentes das tabelas desta seção, fora da tolerância de 0,5 cm, serão recusadas no recebimento, aplicando-se o disposto na seção 11.

7. DOS REQUISITOS DE QUALIDADE E CERTIFICAÇÃO

7.1. As peças deverão ser novas, de primeiro uso, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições, sem avarias, defeitos de costura, manchas, variação de tonalidade entre lotes ou sinais de armazenamento inadequado.

7.2. Os tecidos, corantes e insumos deverão observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 15.236 (segurança de artigos escolares), quando aplicável, admitida a apresentação de certificação do Inmetro ou de laudo emitido por laboratório acreditado.

7.3. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, no momento de julgamento das propostas, como condição para aceitabilidade da proposta, certificação ou lado que comprove a composição e a gramatura dos tecidos utilizados, admitida a tolerância de ±5% sobre a gramatura especificada.

7.4. Os tecidos deverão apresentar tratamento antipilling e resistência adequada ao uso escolar intenso, não sendo admitidos tecidos que apresentem bolotas, desbotamento acentuado ou deformação após os primeiros ciclos de lavagem.

7.5. As estampas em silkscreen deverão resistir a, no mínimo, 20 (vinte) ciclos de lavagem doméstica sem descolamento, trincamento ou perda significativa de cor.

7.6. As costuras deverão ser reforçadas nos pontos de esforço e as barras deverão ter acabamento em máquina galoneira, conforme a ficha técnica de cada peça.

8. DA AMOSTRA

8.1. A contratada deverá apresentar, previamente ao início da produção em larga escala, 01 (uma) amostra de cada item, no tamanho M adulto, para aprovação pela Administração.

8.2. As amostras deverão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do instrumento contratual ou da convocação, e serão submetidas a análise quanto a tecido, composição, gramatura, cor, modelagem, costura, logotipia e medidas.

8.3. A Administração aprovará ou recusará as amostras em até 5 (cinco) dias úteis. Em caso de recusa, a contratada deverá reapresentar as amostras corrigidas em até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

8.4. A produção em larga escala somente poderá ser iniciada após a aprovação formal das amostras, que ficarão retidas pela Administração para fins de comparação no recebimento.

8.5. A aprovação da amostra não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade das peças efetivamente entregues.

9. DA EMBALAGEM E DA IDENTIFICAÇÃO

9.1. Cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico, com identificação externa contendo a descrição da peça e a respectiva numeração.

9.2. As peças deverão ser acondicionadas em caixas ou fardos por item e por tamanho, com identificação externa da quantidade, do item e da grade de tamanhos.

9.3. A etiqueta interna de cada peça deverá conter fabricante, composição, numeração e instruções de lavagem, aplicada conforme a ficha técnica do item, permanecendo legível após os ciclos de lavagem.

9.4. A etiqueta deverá ser aplicada nas seguintes posições: no degolo traseiro interno para camisetas e jaqueta; no cós traseiro interno para short, short-saia e calça.

10. DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. A entrega deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, no endereço indicado pela Diretoria Municipal de Educação.

10.2. A entrega poderá ser parcelada, por item ou por grupo de itens, conforme cronograma definido pela Administração na ordem de fornecimento, respeitado o prazo máximo do item 10.1.

10.3. A contratada será responsável pelo transporte, pela descarga e pela conferência das peças no local de entrega, sem custo adicional para a Administração.

10.4. O recebimento será feito em horário de expediente, mediante agendamento prévio com a Diretoria Municipal de Educação.

10.5. Eventual atraso na entrega, por fato imputável à contratada, sujeitará a empresa às sanções da seção 15.

11. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO

11.1. No ato da entrega, a Administração procederá à conferência quantitativa e qualitativa, por amostragem, quanto a: quantidade por item e tamanho, medidas conforme a seção 6, composição e gramatura, cor, costura, acabamento, logotipia e condições de embalagem.

11.2. Serão recusadas as peças que apresentarem: medidas fora da tolerância de 0,5 cm; divergência de cor ou de tonalidade; erro, falha ou desalinhamento na logotipia; defeito de costura ou de acabamento; mancha, avaria ou sinal de uso; embalagem violada ou sem identificação.

11.3. As peças recusadas deverão ser substituídas pela contratada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação formal, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a substituição integral das peças recusadas e a conferência final pela fiscalização.

11.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou pela inadequação das peças ao uso a que se destinam, observado o prazo legal de garantia.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Confeccionar e entregar as peças conforme as especificações deste Termo de Referência, as amostras aprovadas e as artes fornecidas pela Administração.

12.2. Apresentar as amostras no prazo do item 8.2 e somente iniciar a produção após a aprovação formal.

12.3. Responsabilizar-se integralmente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por danos a terceiros decorrentes da execução do objeto.

12.4. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.5. Substituir, sem ônus, as peças recusadas no recebimento, bem como as peças com numeração inadequada, no prazo do item 11.3.

12.6. Comunicar à Administração, de imediato e por escrito, qualquer fato que impeça ou atrase a entrega.

12.7. Fornecer, quando solicitado pela fiscalização, os laudos e certificados previstos na seção 7.

12.8. Guardar sigilo sobre as artes, os arquivos e as informações fornecidas pela Administração, vedado o uso para finalidade diversa da execução do objeto.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Fornecer à contratada as artes e logotipias em alta definição, em arquivo vetorial, e a paleta de cores de referência.

13.2. Informar a distribuição dos quantitativos por tamanho e as inscrições da Camiseta Professor, nos prazos dos itens 7.2 e 5.6.3.

13.3. Designar gestor e fiscais do contrato e comunicar formalmente os dados de contato.

13.4. Efetuar o pagamento na forma e no prazo da seção 14, após o recebimento definitivo.

13.5. Comunicar à contratada, por escrito, as eventuais recusas de peças e as ocorrências identificadas na fiscalização.

13.6. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto.

14. DO VALOR ESTIMADO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O valor estimado da contratação é de R$ 368.383,33 (trezentos e sessenta e oito mil trezentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), apurado por média aritmética simples de três propostas comerciais, conforme Relatório de Pesquisa de Preços que integra o processo.

14.2. Os valores unitários de referência são: Camiseta Aluno, R$ 26,30; Short-Saia Aluna, R$ 35,63; Short Aluno, R$ 35,33; Jaqueta Aluno, R$ 74,63; Calça Aluno, R$ 46,33; e Camiseta Professor, R$ 32,30.

14.3. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta.

14.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo da nota fiscal devidamente atestada, mediante crédito em conta bancária da contratada.

14.5. O pagamento está condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da contratada, comprovada pela documentação exigida no edital.

14.6. Não será admitido pagamento antecipado, nem exigência de entrada ou de sinal, vedada a cobrança de qualquer valor anterior à entrega e ao recebimento do objeto.

15. DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

15.1. A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado pela Administração, com acesso às dependências e aos documentos necessários à verificação do cumprimento do objeto.

15.2. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei n° 14.133/2021, especialmente advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A multa por atraso na entrega será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

15.4. A recusa injustificada em substituir peças recusadas no recebimento sujeitará a contratada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As especificações técnicas aqui descritas são de natureza objetiva e não direcionadas, sendo vedada a indicação de marca, modelo ou fornecedor determinado.

16.2. A contratada deverá permitir o acompanhamento da produção pela fiscalização, quando solicitado, inclusive nas dependências da empresa.

16.3. As peças produzidas em desacordo com as especificações, ainda que aprovadas as amostras, serão recusadas e substituídas sem ônus para a Administração.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observada a legislação aplicável e as disposições do edital.

17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. Os requisitos da contratação encontram-se discriminados no estudo técnico preliminar.

18. Subcontratação

18.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

19. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1. Condições de Entrega

19.2. O prazo de entrega dos materiais é de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento

20. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações

acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20.6. Fiscalização

20.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

20.7. Fiscalização Técnica

20.7.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

20.7.2. Fiscalização Administrativa

20.7.3. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

20.7.4. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

20.8. Gestor do Contrato

20.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

21. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

21.7. Recebimento

21.7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato de sua execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

21.7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

21.7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco)** dias úteis.

21.7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

21.7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

21.7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

21.7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

21.8. Prazo de pagamento

21.8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Nota Fiscal.

21.8.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

21.9. Forma de pagamento

21.9.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.9.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.9.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.9.3.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

22.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

22.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

22.2. Forma de fornecimento

22.2.1. O fornecimento do objeto será **parcelado.**

23. HABILITAÇÃO

23.1. Habilitação jurídica:

23.1.1. No caso de Empresário Individual: Registro Comercial;

23.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

23.1.3. No caso de Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

23.1.4. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

23.1.5. No caso de Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

23.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

23.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

23.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

23.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

23.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

23.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme determina a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005; sendo que a Prefeitura aceitará as certidões negativas em separado (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), desde que as mesmas estejam com prazo de validade em vigor.

23.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda do Estado em que estiver situada a sede (matriz) ou domicílio (filial) do licitante, com relação ao ICM/ICMS.

23.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa de tributos mobiliários (ISS) expedida pelo Município em que estiver situada.

23.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

23.2.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

23.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

23.3. Qualificação Econômico-Financeira;

23.3.1. 23.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

23.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

23.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

23.3.4. No caso de empresa constituída há menos de um ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

23.3.5. A comprovação da boa situação financeira da licitante se dará conforme índices abaixo elencados, devendo estes serem demonstrados em memorial de cálculos assinado por contador (constando o seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC), juntando-o ao Balanço Patrimonial

a) Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,00

$$ILC = \frac{AC}{PC}, \text{ onde}$$

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

b) Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,00:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}, \text{ onde}$$

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

c) Solvência Geral – igual ou superior a 1,00:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}, \text{ onde:}$$

SG = Solvência Geral
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

23.4. Qualificação Técnica

23.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

23.4.2. Nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, consideram-se parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto aquelas cujo valor individual seja igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, quais sejam todos os itens da tabela abaixo. Conforme o §2º do mesmo artigo, exige-se a comprovação de quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item:

Item	Descrição	Quantidade licitada	Quantidade mínima a comprovar (50%)
1	Camiseta aluno	4.500 un.	2.250 un.
2	Short-saia aluna	1.000 un.	500 un.
3	Short aluno	1.000 un.	500 un.
4	Jaqueta aluno	1.500 un.	750 un.
5	Calça aluno	1.100 un.	550 un.
6	Camiseta professor	500 un.	250 un.

23.4.3. Será admitido o somatório de atestados para atingir as quantidades mínimas de cada item

23.5. Documentação Complementar

23.5.1. Declaração, assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

23.5.2. Declaração, sob as penas da Lei, de que não está impedida de contratar com a Administração Pública.

23.5.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

23.5.4. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

24. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

24.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 368.368,33 (trezentos e sessenta e oito mil e trezentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos)**

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE TAPIRATIBA E A EMPRESA .....

DATA: .....

PRAZO: .....

VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: .....

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 026/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA/SP**, com sede à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, nº 65, Centro, em Tapiratiba/SP, inscrita no CNPJ sob o n° 45.742.707/0001-01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **RAMON JESUS VIEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 116/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 026/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS UNIDADES ESCOLARES DURANTE O PERÍODO LETIVO, GARANTINDO PADRONIZAÇÃO, IDENTIDADE INSTITUCIONAL, SEGURANÇA E IGUALDADE ENTRE OS ESTUDANTES** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**.*

2.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução e as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A Contratada deverá fornecer os materiais conforme solicitados na Ordem de Fornecimento, **em 45 (quarenta e cinco) dias corridos**,

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de **R$..... (.....)***

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em 15/10/2026**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do **Contratante**:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:** moratória de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

11.1.1. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa originada por esta licitação será atendida pela seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício econômico e financeiro de 2026, oriunda de **transferências e convênios federais-vinculados:**

Ficha: 413/414/415
Unidade orçamentária: 02.05.01/02.05.02/02.05.02
Funcional programática: 123610021.2042/123650055.2044/123650055.2044
Classificação da Despesa: 3.3.90.32/3.3.90.32/3.3.90.32

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caconde/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Tapiratiba, ___ de _____ de _____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Tapiratiba, __ de _____ de 2026.

CONTRATANTE
Nome e cargo: _____
E-mail institucional:_____
E-mail pessoal:_____
Assinatura:_____

CONTRATADA
Nome e cargo: _____
E-mail institucional:_____
E-mail pessoal:_____
Assinatura:_____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
Pela contratada:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.